SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS INSTITUTO DE PESCA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC/CNPq/IP/2023-2024 EDITAL nº 01/2023

O Instituto de Pesca abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq/IP) para o **período de setembro/2023 a agosto/2024**. A destinação das Bolsas obedece à normativa do CNPq (RN 017/2006), disponível na página (http://www.cnpq.br).

1. PROGRAMA

O PIBIC é um programa voltado à iniciação científica, destinado a estudantes universitários e desenvolvido em instituições de ensino e/ou pesquisa. Seu objetivo é estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os candidatos a Bolsa de iniciação científica pelo programa devem apresentar bom desempenho acadêmico e interesse para dar continuidade à carreira científica.

1.1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.2. VALOR DA BOLSA

Valor atual da Bolsa: R\$ 700,00 (estipulado anualmente pela diretoria do CNPq)

2. BOLSAS NOVAS E RENOVAÇÃO

- O número de bolsas disponíveis para o Instituto de Pesca será definido conforme chamada pública CNPq Nº 21/2022;
- O período de Bolsa será de 12 (doze) meses com início em 01/09/2020;
- Será permitido a todos os pesquisadores encaminhar até 2 (duas) solicitações de Bolsa PIBIC. A segunda Bolsa somente será concedida se houver sobra, considerando a distribuição da primeira Bolsa a todos os pesquisadores com projetos classificados;
- O pesquisador orientador deverá estar coordenando, ou colaborando, em projetos de pesquisa cadastrados no Sistema de Gestão de Pesquisa (SGP). Coordenação ou colaboração em projetos encaminhados para registro também serão considerados desde que tenham passado pelo superior imediato.

- Quando houver o envio de dois pedidos de Bolsa, os projetos de iniciação científica devem prever atividades diferentes;
- A renovação da Bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e estudante é permitida desde que haja modificação do plano de atividades. A renovação não é automática e passará por avaliação considerando os resultados obtidos no período anterior, dentre outros aspectos estipulados neste edital;
- O pesquisador orientador poderá solicitar a substituição do bolsista ou abdicar da Bolsa conforme critérios estabelecidos nos itens 8 e 9 deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR E PROJETO

- 3.1.1. O período de inscrição será de 11 de junho a 12 de julho de 2023.
- 3.1.2. O processo é inteiramente eletrônico: toda documentação deverá ser encaminhada via e-mail, **em formato PDF**, para o endereço **pibicip@gmail.com**. Na ocasião, o assunto do e-mail deverá conter o nome do orientador e a menção ao edital (p. ex.: Charles Darwin edital de bolsa PIBIC 2023-2024). Havendo mais de uma inscrição, o orientador **deverá** enviar outro e-mail acrescentando "proposta 2" ao assunto, sendo o projeto distinto daquele da primeira proposta e toda documentação reencaminhada.
- 3.1.3. Os documentos necessários para submissão de solicitações são os seguintes:
 - a) **Ficha de inscrição do orientador** devidamente preenchida (modelo disponível no site do Instituto de Pesca/PIBIC PIBIT);
 - b) Projeto de pesquisa de iniciação científica (atenção aos itens 4.2 e 4.3) com no máximo 10 páginas (modelo disponível no site do Instituto de Pesca/PIBIC PIBITI), contendo título, nome do pesquisador, resumo, introdução, objetivo(s), material e métodos, cronograma (referente ao período da Bolsa) e bibliografia;

3.2. INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 3.2.1. A indicação do aluno será realizada após a divulgação da 1ª etapa de classificação dos pedidos de bolsa.
- 3.2.2. Na ocasião da indicação do aluno candidato a bolsista, deverão ser encaminhados via e-mail os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição do aluno (modelo disponível no site do Instituto de Pesca)
 - b) **Histórico** escolar completo do(a) candidato(a), emitido pela Instituição de Ensino Superior (serão aceitos históricos obtidos via internet que possuam autenticação eletrônica)
 - c) Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino (serão aceitos comprovante de matrícula obtidos via internet que possuam autenticação eletrônica)
 - d) Cópia(s) de documento(s) que informe(m) os números do CPF e RG.
 - e) **Currículo Lattes** atualizado, gerado na forma resumida da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpg.br)

- f) **Número da agência e conta corrente no Banco do Brasil**, a qual não poderá ser conta conjunta ou conta poupança.
- 3.2.3. O pesquisador com projeto classificado para recebimento da bolsa que não indique o bolsista com toda a documentação no prazo perderá a bolsa, sendo transferida para o próximo pesquisador da lista de classificação.
- 3.2.4. Toda a documentação referente à indicação do bolsista deve ser encaminhada por e-mail (pibicip@gmail.com), devendo os arquivos estar em formato PDF e o assunto do e-mail conter o nome do orientador e a palavra "inscrição do bolsista" (p. ex.: Charles Darwin indicação do bolsista).

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR

- 4.1. Ser pesquisador com título de doutor.
- 4.2. Escolher para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 4.3. Estar o projeto ao qual se destina a bolsa compatível com a iniciação científica e relacionado a um projeto Institucional.
- 4.4. Comunicar o Comitê Institucional, com a máxima urgência, qualquer problema no cronograma de execução do projeto que inviabilize sua continuidade ou que altere seu escopo. Neste caso, o orientador deverá encaminhar a justificativa e o texto do novo projeto para avaliação, podendo ou não continuar com a bolsa.
- 4.5. Participar do Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica CIIC, presencial por 3 dias.
- 4.6. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) Bolsa(s) deve(m) retornar à coordenação do programa.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Estar recebendo apenas esta modalidade de Bolsa, durante a vigência da mesma.
- 5.4. Fazer referência ao apoio recebido do CNPq nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas no projeto que tenha sido contemplado com a Bolsa.
- 5.5. Apresentar os relatórios semestral e anual conforme instrução específica do Comitê Institucional do programa.
- 5.6. Apresentar Participar do Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica CIIC, resultados do projeto de iniciação científica, sob o formato que o evento exigir (oral ou painel).

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Comitê Institucional de bolsa de iniciação do Instituto de Pesca tendo como base as normas definidas pelo CNPq para o PIBIC bem como as normas internas definidas pelo Comitê, podendo ainda utilizar consultores externos se necessário.

- 6.2. Serão considerados para julgamento:
 - a) Análise do currículo recente do orientador (últimos 4 anos), baseada na produção científica e tecnológica e na formação de recursos humanos, considerando: bolsa produtividade, artigo em periódico, trabalho completo em anais, autoria, organização ou tradução de livro com ISBN, capítulo de livro, prêmio ou trabalho premiado, patente, relatório técnico, orientações de iniciação científica, TCC, especialização, mestrado ou doutorado, participação em banca de mestrado ou doutorado, tempo de conclusão do doutorado, participação como docente efetivo no programa de pós-graduação do Instituto de Pesca;
 - b) Análise da proposta de projeto de iniciação científica, baseada no projeto de pesquisa e no plano de trabalho para o bolsista, considerando: estrutura do projeto, mérito científico, relevância e justificativa, objetivos, atualização das citações, metodologia, adequação à iniciação científica, viabilidade e aprendizado;
 - c) Nota obtida no relatório final do período anterior quando houver.
- 6.3. A nota final será calculada pela média ponderada da soma das notas do currículo (50%) e nota do projeto (50%).

Nota Final = currículo x 0,5 + (projeto de IC x 0,4 + plano de trabalho x 0,6) x 0,5

Quando no ano anterior o pesquisador tiver orientado um bolsista PIBIC, a nota final será calculada pela média ponderada da soma das notas do currículo (50%), projeto (40%) e relatório final (10%).

Nota Final = currículo x 0,5 + (projeto de IC x 0,4 + plano de trabalho x 0,6) x 0,4 + nota do relatório final x 0,1

- 6.4. No caso de empate, será facultado ao Comitê Institucional eleger o melhor critério de desempate.
- 6.5. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via e-mail até **três (03) dias úteis** após a divulgação da lista dos projetos contemplados. O fórum de julgamento para pedidos de reconsideração será o Comitê Institucional do Programa e quando necessário, será solicitada a manifestação de consultores externos. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados formalmente através do e-mail pibicip@gmail.com.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1. Somente serão analisadas as propostas apresentadas com toda a documentação exigida.
- 7.2. Caso venha ao conhecimento do Comitê casos em que a orientação está sendo conduzida por pesquisadores de outra instituição e não do Instituto de Pesca, será montada uma comissão para avaliação das medidas cabíveis podendo levar à perda da bolsa vigente, ao impedimento do pesquisador em participar dos próximos editais, bem como à devolução dos valores recebidos pelo bolsista.
- 7.3. A Bolsa somente será ativada após o estudante expressar a sua concordância no Termo de Aceite, documento enviado eletronicamente pelo CNPq para o e-mail informado na ficha de inscrição do bolsista.

- 7.4. O bolsista poderá ser desligado ou suspenso do Programa por diferentes motivos: falta de interesse e/ou de disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa; afastamento da Instituição por motivo não justificado; não apresentação de relatório parcial no prazo estabelecido.
- 7.5. O bolsista pode pedir cancelamento da bolsa a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que a justificativa deverá ser endossada e assinada pelo orientador e enviada imediatamente ao Comitê, que procurará repassar o restante dos meses da bolsa para outro aluno/orientador.
- 7.6. Havendo demanda maior que o número de bolsas, será constituída uma lista de espera com base na classificação geral.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 8.1. Durante o período de vigência da Bolsa, a substituição do bolsista poderá ser efetuada desde que mantido o projeto de iniciação que foi aprovado quando da Seleção no Programa e respeitados os requisitos do Edital referente à Bolsa.
- 8.2. O prazo máximo para substituição do bolsista é até o 11º mês da vigência da Bolsa.
- 8.3. O pesquisador interessado em substituir o bolsista deve encaminhar por e-mail (pibicip@gmail.com) os documentos em formato PDF descritos nos itens 8.3.1 e 8.3.2.
- 8.3.1. Em relação ao bolsista a ser substituído:
 - a. Solicitação à Coordenação do Comitê Institucional com a devida justificativa da saída do bolsista, nome e CPF do aluno, e assinatura do orientador.
 - b. Relatório parcial elaborado pelo bolsista referente ao período no qual houve pagamento de Bolsa.
- 8.3.2. Em relação ao novo candidato a Bolsa:
 - a. Cópia do histórico escolar
 - b. Comprovante de matrícula atualizado emitido pela Instituição de Ensino.
 - c. Cópia(s) de documento(s) que informe(m) os números do CPF e RG.
 - d. Currículo Lattes atualizado, gerado na forma resumida da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpg.br)
 - e. Número da agência e conta corrente no Banco do Brasil, a qual não poderá ser conta conjunta ou conta poupança.
- 8.4. Para recebimento da Bolsa do mês vigente, a solicitação deve ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior. Solicitações encaminhadas após este prazo poderão ser efetivadas somente no mês seguinte.
- 8.5. A partir da segunda solicitação de substituição de aluno para a mesma Bolsa, a justificativa será analisada pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- 8.6. Para o bolsista que recebeu mais de dois meses de bolsa é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial conforme modelo disponível no site do Instituto de Pesca.

9. EXCLUSAO DE BOLSISTA

- 9.1. O orientador pode solicitar, a qualquer momento, a exclusão de um bolsista e não querer substituí-lo, abrindo mão da Bolsa. Para isto o orientador deverá encaminhar a solicitação, em formato PDF, à Coordenação do Comitê Institucional (pibicip@gmail.com) contendo a justificativa da saída do bolsista, o nome e CPF do aluno, devendo o documento estar assinado pelo orientador.
- 9.2. Para o bolsista que teve recebimento da bolsa por mais de dois meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial, conforme modelo disponível no site do Instituto de Pesca.

10. CRONOGRAMA

O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

EVENTO	DATA
Inscrições no programa	11/06/2023 a 12/07/2023
Divulgação preliminar da classificação dos projetos	21/07/2023
Recursos	21/07/2023 a 24/07/2023
Divulgação final da classificação dos projetos	26/07/2023
Período para indicação do bolsista	26/07/2023 a 08/08/2023
Divulgação da lista final com os projetos e bolsistas	10/08/2023
Envio do relatório parcial	08/03/2024
Envio do relatório final	01/08/2024
Congresso de Iniciação Científica (SICIP)	agosto/2024/presencial

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Comitê fará divulgar, sempre que necessário, Retificações e Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais através do e-mail e/ou site institucional.
- 11.2. O Comitê informará aos Diretores de Centro o número recebido de propostas e o resultado da seleção final por Centro, uma vez que o cumprimento do projeto, bem como a carga horária, é de sua responsabilidade, compartilhada com o respectivo orientador do aluno.
- 11.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte.

11.4. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Comitê Institucional.

Dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com o Comitê Institucional do programa de bolsas de iniciação do Instituto de Pesca (pibicip@gmail.com) e/ou consultar a página do CNPq relacionada ao programa e a Resolução Normativa CNPq 017/2006.